

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 418/2026 – Importação em Caráter Excepcional, de 5/5/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.913757/2026-53

**Expediente:** 0416234/26-7

**Ementa:** Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício nº 1399/2026/SECTICS/COGAD/GAB/SECTICS/MS [4196506], no qual solicita autorização para a importação, em caráter excepcional, de 1.200 doses da Vacina Dupla infantil (DT), fabricada pela PT Bio Farma (PERSERO), na Índia, a ser adquirida por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

**Posição do Diretor:** Favorável

**Área:** Gadip

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 1.200 (mil e duzentas) doses da Vacina Dupla infantil (DT), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 123/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4200147).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 12/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4246295** e o código CRC **3728B2AF**.

---

---

Referência: Processo nº 25351.913757/2026-53
--

SEI nº 4246295
----------------